



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

**“Dispõe sobre suspensão de atendimento  
externo da Prefeitura Municipal”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que não houve Transição de Governo que possibilitasse o conhecimento e diagnóstico da situação atual da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o planejamento das atividades e dos serviços públicos;

**DECRETA:**

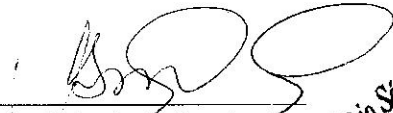
**Art. 1º** - Fica determinado que a partir do dia **02/01/2013 a 31/01/ 2013** não haverá atendimento administrativo externo na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

**Parágrafo Único:** Os serviços essenciais de saúde, limpeza, Junta do Serviço Militar, CRAS (Centro de Referência de Ação Social), Conselho Tutelar e cemitério funcionarão normalmente, ficando excepcionados da regra prevista no caput.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal disponibilizará um balcão de atendimento para situações consideradas urgentes durante o período previsto no art. 1º deste Decreto.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 02 de Janeiro de 2013

  
Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

**Prof. Antônio Sérgio Mendes**  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG